



RESOLUÇÃO Nº 27/97

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 10.501/96-31 - COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE LETRAS - PORTUGUÊS.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão.

CONSIDERANDO ainda a aprovação unânime da Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do dia 07 de agosto de 1997.

RESOLVE:

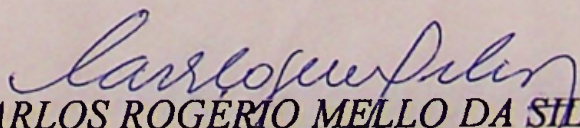
Art. 1º - Excluir as disciplinas, ministradas pelo Departamento de Letras com 30 horas, 01 crédito com caráter obrigatório a saber: **(LET 03304)** - Literatura Portuguesa Monografia; **(LET 03306)** - Língua Portuguesa Monografia; **(LET 03308)** - Literatura Brasileira Monografia; **(DAD 00191)** - Prática Desportiva I, **(DAD 00192)** - Prática Desportiva II.

Art. 2º - Criar as disciplinas: **Tópicos Especiais: Seminário de Pesquisa** com 30 horas; 02 créditos; TEL 2-0-0; **Monografia** com 60 horas; 02 créditos; TEL 0-4-0.

Art. 3º - Estabelecer que a carga horária para graduação do **curso de Letras Português (Vitória)** currículo (1992), será de 2.400 horas, sendo 2.100 horas em disciplinas obrigatórias e 300 horas em optativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE AGOSTO DE 1997


CARLOS ROGERIO MELLO DA SILVA
NA PRESIDÊNCIA